SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.853, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Referenda os Termos de Convênios ns. 005, 006 e 007/10, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Termos de Convênios ns. 005, 006 e 007/10 celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas, os quais referem-se, respectivamente à contribuição na manutenção anual e funcionamento do referido Consórcio; modernização e reestruturação de Guardas Municipais e implementação da segurança municipal através de videomonitoramento no Município de Arapongas, através do CISMEL.

Art. 2º – O CISMEL receberá conforme previsto nos referidos Termos de Convênios mencionados no art. 1º desta Lei, repasses financeiros do Município para atender as finalidades previstas nos convênios firmados, nos seguintes valores, respectivamente: R$ 8.729,34 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); R$ 31.571,22 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) e R$ 15.290,39 (quinze mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), todos em parcela única.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

EDWAYNE APº AREANO ARDUIN
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 23/12/10

Funcionária

LEI Nº 3.853, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Referenda os Termos de Convênios ns. 005, 006 e 007/10, celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os **Termos de Convenios ns. 005, 006 e 007/10 celebrados entre o Consórcio Intermunicipal de Segurança e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e o Município de Arapongas**, os quais referem-se, respectivamente à contribuição na manutenção anual e funcionamento do referido Consórcio; modernização e reestruturação de Guardas Municipais e implementação da segurança municipal através de videomonitoramento no Município de Arapongas, através do CISMEL.

Art. 2º – O CISMEL receberá conforme previsto nos referidos Termos de Convênios mencionados no art. 1º desta Lei, repasses financeiros do Município para atender as finalidades previstas nos convênios firmados, nos seguintes valores, respectivamente: R$ 8.729,34 (oito mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos); R$ 31.571,22 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) e R$ 15.290,39 (quinze mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), todos em parcela única.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

EDWAYNE APº AREANO ARDUIN
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 23 / 12 / 2010
Funcionário